SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 10/2023

Local: **Videoconferência**
Data: **19 de dezembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h05min**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	**Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado**	-Na qualidade de Coordenador, declara aberta a Sessão da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea/PB, exercício 2023, após comprovação do quórum regimental, estando presentes os (as) Conselheiros (as): Eng. Agrônomo **Adailson Pereira de Souza**, Engª Ambiental/Seg. do Trabalho **Elaine Christina de O. Lacerda,** Eng. de **Minas Iure Borges de Moura Aquino,** Engª. Agric. **Aline Costa Ferreira** e o Eng. Eletric. **Nady Rocha**. Justificou a ausência os (as) Conselheiros (as): Engª. Civil **Julyérica Tavares de Araújo.** Apoio Técnico e Administrativo: **Adriano Makel C. de Lima** (TI do Crea-PB) e **Paulo L. Vieira Jr** (Secretaria de Apoio).
2.0	Discussão/Aprovação de Ata	**Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado**	-A apreciação da Súmula nº **07**, de 25.09.2023 (Sessão Ordinária) e da Súmula nº **08**, de 16.10.2023 (Sessão Ordinária) que foram aprovadas por unanimidade.
3.0	Informes	**Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado**	-Informa sobre o Curso de Construção Civil, ministrado pelo professor Rogério Fernandes, que ocorrerá na Inspetoria do Crea-PB em Campina Grande, no dia 02 de dezembro das 08 às 17 horas.

Local: **Videoconferência**
Data: **19 de dezembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h05min**

		Engª Ambiental/Seg. do Trabalho **Elaine Christina de O. Lacerda**	-Informa sobre o Encontro dos Prevencionistas da Paraíba que ocorrerá no dia 01 de dezembro às 08:30 no auditório da Superintendência Regional do Trabalho da Paraíba.
4.0	Expedientes	**Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado**	-Sem expedientes.
5.0	Ordem do Dia	**Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado**	-Procede com o assunto constante da Pauta, quais sejam:
		Relator: Iure Borges de Moura Aquino	**5.1** - **1181418/2023**; Interessado: **LUAN DANTAS DE OLIVEIRA;** Assunto: **Revisão de Atribuições Profissionais;** Relator: Iure Borges de Moura Aquino, que trata do requerimento através do qual solicita "atribuição técnica para a execução de Georreferenciamento em Imóveis Rurais. A grade curricular do Engenheiro Agrícola fornece conhecimentos técnicos para realizar levantamentos topográficos, trabalhar com sistemas de posicionamento global (GPS) e utilizar tecnologias de georreferenciamento para mapear e delimitar propriedades rurais. No qual, consta com disciplinas que englobam os seguintes conteúdos formativos: Topografia, Cartografia, Sistema de Referências, Projeções Cartográficas, Métodos e Medidas de Posicionamento Geodésico, Geoprocessamento, Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto. No oportuno, para análise, segue em anexo o Histórico Acadêmico, assim como, o Projeto Pedagógico e a

Local: **Videoconferência**
Data: **19 de dezembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h05min**

		Ementa do Curso de Engenharia Agrícola. Nada mais havendo a lavrar, segue o presente para que lhe seja concedida extensão de atribuições profissionais para que possa responsabilizar-se pela emissão de laudos técnicos sobre imóveis rurais, com base na Resolução 1.073/2016 do CONFEA", e; **Considerando** a documentação juntada aos Autos: a) Requerimento (fl.03/160); b) Cópia do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Agrícola da UFCG (fl.04 a 154/160); c) Cópia do histórico da graduação em Engª Agrícola (fl.155 a 158/160); d) Cópia do diploma da graduação em Engª Agrícola (fl.159/160); **Considerando** que as atribuições iniciais, concedidas ao requerente, foram as dispostas no artigo 1º combinado com o 2º da Resolução 256/1978 do CONFEA; **Considerando** o teor da Decisão Normativa do CONFEA nº 116/2021 que fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, cópia anexa aos autos; Fundamentação: **Considerando** a Resolução 256/1978 do CONFEA, que discrimina as atividades profissionais do Engenheiro Agrícola; **Considerando** a Resolução 1.073/2016 do CONFEA, de 22 de abril de 2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia; **Considerando** a Decisão Normativa 116/2021, que fixa entendimentos sobre a habilitação profissional para o georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001; Assim sendo, apresenta parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da solicitação do profissional em questão, tendo em vista os termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA. Deverá o

Local: **Videoconferência**
Data: **19 de dezembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h05min**

		presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Agronomia (CEAG) para parecer conclusivo.
	Relator: Adailson Pereira de Souza **Relator: Adailson Pereira de Souza**	**5.2** - **1181783/2023**; Interessado: **PAULO CESAR BATISTA DE FARIAS;** Assunto: **Revisão de Atribuições Profissionais;** Relator: **Adailson Pereira de Souza**, que na ocasião foi retirado de pauta. **5.3** - **1186121/2023**; Interessado: **RICARDO MOTTA OLIVEIRA;** Assunto: **Revisão de Atribuições Profissionais;** Relator: **Adailson Pereira de Souza**, que na ocasião foi solicitada diligência à Assessoria Técnica para maiores esclarecimentos.
	Relatora: Aline Costa Ferreira	**5.4** - **1186294/2023**; Interessado: **FRANCISCO TIBERIO DE ALENCAR MOREIRA;** Assunto: **Revisão de Atribuições Profissionais;** Relatora: **Aline Costa Ferreira**, que na ocasião foi solicitada diligência à Assessoria Técnica para maiores esclarecimentos.
	Relatora: Elaine Christina de Oliveira Lacerda **Relatora: Elaine Christina de Oliveira Lacerda**	**5.5** - **1176449/2023**; Interessado: **MATHEWS ALEXANDER COSTA ALVES DE SOUZA;** Assunto: **Revisão de Atribuições Profissionais;** Relatora: **Elaine Christina de Oliveira Lacerda**, que na ocasião foi solicitada diligência à Assessoria Técnica para maiores esclarecimentos. **5.6** - **1177213/2023**; Interessado: **IRENILDO FIRME DO NASCIMENTO;** Assunto: **Revisão de Atribuições Profissionais;** que na ocasião foi relatado pela coordenadora adjunta da Comissão, **Engª. Agric. Aline Costa Ferreira**, que dá conhecimento aos

Local: **Videoconferência**
Data: **19 de dezembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h05min**

		presentes que versa o referido processo que trata da solicitação do Tecnólogo em Construção Civil-Edificações IRENILDO FIRME DO NASCIMENTO, que protocolou sob o nº 1177213/2023, requerimento através do qual solicita "atribuições para executar serviços de topografia, levantamentos e execução de obras", e; **Considerando** a documentação juntada aos Autos: Requerimento (fl.03/14); Cópia da ementa da Disciplina TOPOGRAFIA I (fls. 4,5 e 6/14); Declaração de Monitoria (fl.07/14); Cópia da ementa da Disciplina TOPOGRAFIA II (fls.8,9 e 10); Certificado Monitoria Desenho e Projeto Arquitetônico dos períodos de 2015 e 2016 (fls.11 e 12/14); Certificado SENAI do curso de Desenhista Copista, carga horária de 100 hs (fl.13/14) Conteúdo Programático do curso de Desenhista Copista (fl.14/14); **Considerando** que as atribuições iniciais, concedidas ao requerente, foram as dispostas pelos ARTIGOS 3°, 4° E 5° DA RESOLUCÃO 313/86, DO CONFEA, COMPATIVEIS COM A RESPECTIVA FORMAÇÃO; **Considerando** o disposto na Resolução 1.073/2016 do Confea em seu artigo 6º: ‘ A atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto’; **Considerando** ainda, o disposto nos parágrafos: ‘1º ‘ As profissões que não têm atribuições regulamentadas em legislação específica terão suas atribuições mínimas definidas nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto’ e 2º ‘As eventuais atribuições adicionais obtidas na formação inicial e não previstas no caput e no § 1º deste artigo serão objeto de requerimento do profissional e decorrerão de análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, a ser realizada pelas câmaras especializadas competentes

Local: **Videoconferência**
Data: **19 de dezembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h05min**

		envolvidas; **Considerando** a Resolução 313/86 do Confea, que dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e dá outras providências; **Considerando** a Resolução 1.073/2016 do CONFEA, de 22 de abril de 2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia. Assim sendo, apresentou parecer favorável pelo **INDEFERIMENTO** da extensão das atribuições do profissional Tecnólogo em Construção Civil-Edificações IRENILDO FIRME DO NASCIMENTO, com base na Resolução n° 1.073/2016. Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC), para parecer conclusivo.
	Relator: Nady Rocha	**5.7** - **1180036/2023**; Interessado: **RAFAEL GUERRA DE PONTES;** Assunto: **Revisão de Atribuições Profissionais;** que na ocasião foi retirado de pauta.
	Relator: Fabrício Macedo Furtado	**5.8** - **1180817/2023**; Interessado: **LAURENIO PEREIRA DE MEDEIROS;** Assunto: **Revisão de Atribuições Profissionais;** que na ocasião foi relatado pela coordenadora adjunta da Comissão, **Engª. Agric. Aline Costa Ferreira**, que dá conhecimento aos presentes que versa o referido processo que trata da solicitação do Engenheiro Ambiental/Seg. Trabalho LAURÊNIO PEREIRA De MEDEIROS, que protocolou sob o nº 1180817/2023, requerimento através do qual solicita "revisão das atribuições para exercer as atividades de análise e tratamento de água, principalmente a cerca de

Local: **Videoconferência**
Data: **19 de dezembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h05min**

		potabilidade", e; **Considerando** a documentação juntada aos Autos: a) Requerimento (fl.03/11); b) Ementa da disciplina Análises de Água e Esgoto (fls.04 e 05/11); c) Ementa da disciplina Biogeoquímica (fls.06,07,08 e 09/11); d) Ementa da disciplina Química Analítica (fls. 10 e 11/11); **Considerando** que as atribuições iniciais, concedidas ao requerente, foram as dispostas pelos ARTIGO 2º, COMBINADO COM O 3º, DA RESOLUÇÃO 447/00 DO CONFEA. Artigo 4º da Resolução 359/91; **Considerando** o disposto na Resolução 1.073/2016 do Confea em seu artigo 6º: ' A atribuição inicial de campo de atuação profissional se dá a partir do contido nas leis e nos decretos regulamentadores das respectivas profissões, acrescida do previsto nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto'; **Considerando** ainda, o disposto na Resolução 1.073/2016 em seu art. 7º ' A extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3º, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular, dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida'; **Considerando** finalmente, os contéudos programáticos das disciplinas cursadas pelo requerente em sua graduação em Engenharia Ambiental anexadas aos autos, bem como o que determina o Art. 2º da Resolução 447/2000 do Confea: ' Compete ao Engenheiro Ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes

Local: **Videoconferência**
Data: **19 de dezembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h05min**

			à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos'; **Considerando** a Resolução 447/00 do Confea, que dispõe sobre o registro profissional do Engenheiro Ambiental e discrimina suas atividades profissionais; **Considerando** a Resolução 1.073/2016 do CONFEA, de 22 de abril de 2016, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia. Assim sendo, apresentou parecer favorável pelo **INDEFERIMENTO** da extensão das atribuições do profissional engenheiro Ambiental/Seg. Trabalho LAURÊNIO PEREIRA DE MEDEIROS, atribuições dispostas pelos ARTIGO 2º, COMBINADO COM O 3º, DA RESOLUÇÃO 447/00 DO CONFEA. Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC) para parecer conclusivo.
6.0	Interesses Gerais	**Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado**	-Sem interesses gerais.
7.0	Encerramento	**Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado**	**-**Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos (das) Senhores (as) Conselheiros (as).

Membros/TITULAR:
Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado **Coordenador**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.A.P - Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Súmula Sessão da Comissão nº 10/2023

Local: **Videoconferência**
Data: **19 de dezembro de 2023**
Hora: **15h00min**
Encerramento: **16h05min**

Engª. Agrícola Aline Costa Ferreira **Coordenador Adjunta**
Eng. Agrônomo Adailson Pereira de Souza
Eng. Eletricista Nady Rocha
Engª Civil Julyérica Tavares de Araújo
Engª Ambiental/Seg. do Trabalho Elaine Christina O. Lacerda
Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino
Membros/SUPLENTES:
Eng. Civil Adilson Dias de Pontes
Engª. Ambiental/Seg. do Trab. Marília Henriques Cavalcante
Engª. Civil Carmem Eleonôra C. Amorim Soares
Engª. Civil Simone Cristina Coêlho Guimarães
Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Sylvio Silomar da Silva Filho
Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier A. Melo
Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho